



Projeto de Lei nº 006/2022

Concede aumento real aos servidores do Poder Executivo, Aposentados, Pensionistas, Conselheiros Tutelares e do Quadro do Magistério.

José Flávio Raphaelli Trescastro, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Concede aplicação de aumento real aos servidores do Poder Executivo, Aposentados, Pensionistas, Conselheiros Tutelares e do Quadro do Magistério, de 4,94% (quatro inteiros e noventa e quatro décimos percentuais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Municipal nº 1477, de 23 de novembro de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2022.

José Flávio Raphaelli Trescastro

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2022

Senhor Presidente e demais nobres Edis, encaminhamos o presente projeto de Lei com o intuito de conceder aumento real aos servidores do quadro do Poder Executivo, Aposentados, Pensionistas, Conselheiros Tutelares e do Quadro do Magistério.

Como é de vosso conhecimento é direito garantido em Lei a reposição geral dos salários dos servidores, visto que o próprio salário mínimo é reajustado anualmente de acordo com a inflação medida pelo Governo Federal, diante disso, a Administração Pública com o intento de conceder aumento que chegasse a 15% (quinze inteiros percentuais) aos servidores municipais, levando em consideração a revisão anual procedida no montante de 10,06% (dez inteiros e seis décimos percentuais), para que se atinja a concessão ora pretendida, haverá um aumento de ganho real de 4,94% (quatro inteiros e noventa e quatro décimos percentuais), tanto para os servidores do quadro geral do Poder Executivo, quanto para o quadro do Magistério, sendo que o valor de referência do primeiro passa a ser de R\$ 30,52 (trinta reais e cinquenta e dois centavos), bem como do segundo passa a ser R\$ 43,2621 (quarenta e três reais, vinte e seis centavos e vinte e um centésimos de centavos).

Assim, pode-se observar, que a pretensão da Administração Pública é de manter e ampliar o bom e perfeito andamento dos serviços públicos básicos e essenciais, e, para que se consiga atender a demanda torna-se imperioso e imprescindível que os servidores sejam remunerados correta e adequadamente.

Segue anexo, a Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro.

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação em caráter de Urgência Especial, por parte desta distinta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2022.

José Flávio Raphaelli Trescastro

Prefeito Municipal



Mensagem nº 006/2022

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 006/2022 - Concede aumento real aos servidores do Poder Executivo, Aposentados, Pensionistas, Conselheiros Tutelares e do Quadro do Magistério.

Ressaltamos que tal projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 18 de fevereiro de 2022.

José Flávio Raphaelli Trescastro

Prefeito Municipal